



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016

O Prefeito do Município de Batatais, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de prorrogação do período de inscrições conforme segue:

O período de inscrições do certame em tela fica prorrogado até o dia 21 de agosto de 2016, e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 22 de agosto de 2016 nos bancos Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Lotéricas e no posto de atendimento presencial instalado no CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, localizado na praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, sala 03, centro, no município de batatais.

Fica também prorrogado o prazo de remessa dos títulos constante do item **8.23.4** para o dia 22 de agosto de 2016.

Prefeitura do Município de Batatais – SP em 12 de agosto de 2016.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Batatais, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de provas e títulos** para seleção de **professores** para o preenchimento das vagas e também para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado, de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **Jota Consultoria e Serviços Administrativos Ltda (Jota Consultoria)**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **CELETISTA**, de conformidade com a Lei nº 1779/1990, nº 1851/1991, nº 2263/1997, nº 2300/1997, nº 2500/2000, nº 2602/2002, nº 3014/2009 e Lei Complementar nº 7/2003 (Dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários; Estrutura e Organiza o Magistério Público da Prefeitura Municipal de Batatais; cria, extingue e altera empregos do quadro de servidores e institui avaliação periódica de desempenho e dá outras providências) e posteriores alterações.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

1.5. A finalidade deste processo seletivo simplificado é a formação de cadastro para vagas temporárias.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Funções, requisitos, remuneração, carga horária e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- a)** seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b)** gozar dos direitos políticos;
- c)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Batatais, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

b) O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Batatais**, e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no **Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Batatais e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br**.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas de uma função, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.concursosjota.com.br;
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;
- Clique em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BATATAIS – SP**;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, das 9 horas do dia 25 de julho de 2016 até às 24 horas do dia 14 de agosto de 2016.

5.2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 15 de agosto de 2016.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do Anexo I deste edital.

5.2.4. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo I deste edital.

5.2.5. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Batatais, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5.1. A restituição da Taxa de inscrição de que trata o item 5.2.5. é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Batatais.

5.2.6. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.7. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.8. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.9.

5.2.9. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.9.1. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Batatais, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS dentro do prazo de 1 (um) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação das inscrições deferidas.

5.2.9.2. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos candidatos com deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

6.1.3. O Candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é deficiente e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

6.2.2. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer à vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Batatais**, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Batatais.

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato com deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela Jota Consultoria.

6.3.3. O candidato com deficiência deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Batatais**, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, até o último



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Batatais**, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura do Município de Batatais publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como deficiente e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.2. O recurso deverá ser protocolado junto a **Prefeitura Municipal de Batatais**, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4.

6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório e **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório para todas as funções.

8. DA PROVA OBJETIVA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

8.1. As Provas objetivas serão realizadas no dia 25 de setembro de 2016, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.2. As Provas objetivas têm caráter classificatório sendo composta conforme anexo III do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do Município de Batatais.

8.4. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de 03 (três) horas.

8.5. Terão pesos diferenciados, conforme estabelecido no Anexo III do presente Edital e cujo conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

8.6. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.8. Os candidatos que forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

8.23. O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, a partir da publicação do gabarito oficial, durante todo o período de recursos contra o mesmo.

8.23. DAS PROVAS DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.23.1. Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação de títulos.

8.23.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos habilitados e classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TITULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na área de atuação.	1,5	1,5
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na área de atuação.	1,0	1,0
Curso de pós graduação "latu sensu" na área de atuação.	0,5	0,5

8.23.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 5 (cinco) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.23.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser enviados de 25 de julho de 2016 à 15 de agosto de 2016 através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – TÍTULOS.

8.23.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.23.4.

8.23.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.23.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados.

8.23.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico;
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Educacionais;
- c) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato com deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser protocolados junto a Prefeitura do Município de Batatais, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS dentro do prazo previsto no item 10.1.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, os seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Batatais.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.3. A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação, respeitando o artigo 1º da Resolução 02/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;



- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q) certidão de débitos da Prefeitura do Município de Batatais.

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Organizadora nomeada através de Portaria específica do poder executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a Jota Consultoria.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.3. O Município de Batatais e a Jota Consultoria não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

14.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

14.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Jota Consultoria não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

14.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

14.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de Batatais, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de Batatais - Edital nº 01/2016, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Batatais, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.11. A Prefeitura do Município de Batatais e a Jota Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de Batatais, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

14.17. A validade do processo seletivo será até 20 de dezembro de 2017 prorrogável por mais um ano a critério da Prefeitura Municipal de Batatais..

14.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Funções, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.
- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos

Prefeitura do Município de Batatais – SP em 14 de julho de 2016.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

RETIFICAÇÃO

Nomenclatura	Vagas	Ref.	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da contratação
Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental e Educação Infantil	Eventuais	400 - II	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Arte)	Eventuais	400 - II	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena com habilitação específica em Arte
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Ciências)	Eventuais	400 - II	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena com habilitação específica em Ciências
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Educação Física)	Eventuais	400 - II	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Física com registro no CREF
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Geografia)	Eventuais	400 - II	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena com habilitação específica em Geografia
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (História)	Eventuais	400 - II	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena com habilitação específica em História
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Inglês)	Eventuais	400 - II	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Inglês
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Língua Portuguesa)	Eventuais	400 - II	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena em Letras
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Matemática)	Eventuais	400 - II	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena com habilitação específica em Matemática

Obs: A carga horária será definida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no momento da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

BLOCO I

Nomenclatura	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental e Educação Infantil	<p>O professor, além de outras previstas na legislação tem as seguintes atribuições:</p> <p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão; Elaborar e executar o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos;</p> <p>Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Arte)	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares</p>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

	<p>quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Ciências)	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Educação Física)	<p>Elaborar e executar o programa de atividades esportivas, de acordo com as etapas escolares, capacidade e desenvolvimento dos alunos; Orientar os alunos quanto a práticas esportivas, atividades físicas e hábitos saudáveis; Instruir de forma teórica e prática os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução</p>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

	<p>dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados, desenvolver atividades esportivas complementares no contra-turno escolar dos alunos, de acordo com diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar os alunos em atividades e competições desportivas, quando vinculadas diretamente a escola; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Geografia)	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

	<p>Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (História)	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Inglês)	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o</p>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

	<p>desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental (Língua Portuguesa)	<p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
Professor de Educação Básica II - Ensino	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

Fundamental (Matemática)	<p>Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</p>
--------------------------	--



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. – Quadro I

Funções:

Professor de Educação Básica I- Ensino Fundamental e Educação Infantil
Professor de Educação Básica II- Ensino Fundamental (Arte)
Professor de Educação Básica II- Ensino Fundamental (Ciências)
Professor de Educação Básica II- Ensino Fundamental (Educação Física)
Professor de Educação Básica II- Ensino Fundamental (Geografia)
Professor de Educação Básica II- Ensino Fundamental (História)
Professor de Educação Básica II- Ensino Fundamental (Inglês)
Professor de Educação Básica II- Ensino Fundamental (Língua Portuguesa)
Professor de Educação Básica II- Ensino Fundamental (Matemática)

Matéria	Nº de alternativas	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Português	5	10	2	20
Conhecimentos Educacionais	5	20	2	40
Conhecimentos Específicos	5	20	2	40
Total		50		100



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RETIFICAÇÃO

PROGRAMA DAS PROVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL SUPERIOR: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988. (ARTIGOS 5º, 6º, 205 A 214).
LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB -9394/96 ATUALIZADA
POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 2008
DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 2013.
LEI Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO 2014 - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. BRASÍLIA, 2014

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- P.E.B.-I

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) – LEI Nº 9.394/1996.
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº 8.069/1990. EDUCAÇÃO NO MUNDO ATUAL. FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. ARTICULAÇÃO DOS CONCEITOS: INFÂNCIA, BRINCADEIRA, LUDICIDADE, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INTERDISCIPLINARIDADE. CONTRIBUIÇÕES DE PIAGET, VYGOTSKY E EMILIA FERREIRO.

P.E.B. II- EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO FÍSICA; OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; ASPECTOS TÉCNICOS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR; DESENVOLVIMENTO HUMANO – APRENDIZAGEM MOTORA; RECREAÇÃO ESCOLAR; ANATOMIA/FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO; QUALIDADE DE VIDA; DIRETRIZES CURRICULARES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.



P.E.B II- ARTES

1. CONHECER A HISTÓRIA DA ARTE EDUCAÇÃO E SUAS DETERMINANTES SÓCIO-CULTURAIS. 2. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 3. RELAÇÃO ENSINO / ESCOLA / LEGISLAÇÃO. 4. A TEORIA VERSUS PRÁTICA EM ARTE NA ESCOLA. 5. METODOLOGIAS E CONCEPÇÕES DO ENSINO DE ARTE. 6. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 7. METODOLOGIAS DO ENSINO DE ARTE. 8. CONTRIBUIÇÕES DA HISTÓRIA DA ARTE NAS DIFERENTES LINGUAGENS PARA O ENSINO DA ARTE. 9. HISTÓRIA DA ARTE UNIVERSAL 10. HISTÓRIA DA ARTE DO BRASIL. 11. REFLETIR SOBRE A PRÁTICA DA ARTE/EDUCAÇÃO BUSCANDO A TRANSFORMAÇÃO DO PENSAR/FAZER PEDAGÓGICO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. 12. RECONHECER OS CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 13 IDENTIFICAR AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS POR MEIO DE SUAS GRAMÁTICAS. 14. ARTES VISUAIS. 15. TEATRO. 16. DANÇA. 17. MÚSICA. 18. DIÁLOGO DA ARTE BRASILEIRA COM A ARTE INTERNACIONAL - MUSEUS, TEATROS, ESPAÇOS EXPOSITIVOS. 19. PLURALIDADE CULTURAL: CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 20. INTERCULTURALIDADE: A QUESTÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO ENSINO DE ARTE. 21. CONTRIBUIÇÕES DA ARTE NA FORMAÇÃO DO SER HUMANO. 22. OS PCNS NO ENSINO DE ARTES. 23. OBJETIVOS GERAIS NO ENSINO DE ARTE NAS DIVERSAS LINGUAGENS: CONTEÚDOS; PRODUÇÃO; APRECIÇÃO; DIMENSÕES SOCIAIS. 24. AVALIAÇÃO EM ARTE/EDUCAÇÃO.

P.E.B II- CIÊNCIAS

1. AR: 1.1. COMPOSIÇÃO; PROPRIEDADES E RESPECTIVAS APLICAÇÕES. 1.2 CAMADAS DA ATMOSFERA. 1.3. PRESSÃO ATMOSFÉRICA (VARIAÇÕES DA PRESSÃO ATMOSFÉRICA, MEDIDA DA PRESSÃO ATMOSFÉRICA, FORMAÇÃO DE VENTO, AS MASSAS DO AR). 1.4. PREVISÃO DO TEMPO. 1.5. AR E SAÚDE. 1.6. PRESERVAÇÃO DO AR. 2. ÁGUA: 2.1. COMPOSIÇÃO, 2.2. PROPRIEDADES; 2.3. ESTADOS FÍSICOS E AS MUDANÇAS DE FASE DA ÁGUA. 2.4. O CICLO E FORMAÇÃO DA ÁGUA NA NATUREZA. 2.6. ÁGUA E SAÚDE. 2.7. SANEAMENTO BÁSICO. 3. SOLO: 3.1. COMO SE FORMAM OS SOLOS (AS ROCHAS); 3.2. COMPOSIÇÃO; 3.3. TIPOS; 3.4. FUNÇÃO; 3.5. O SOLO E A NOSSA SAÚDE. 4. VÍRUS: 4.1. ESTRUTURA; 4.2. REPRODUÇÃO; 4.3. IMPORTÂNCIA DO ESTUDO. 5. MONERAS, PROTISTAS E FUNGOS: 5.1. REPRESENTANTES; 5.2. ECOLOGIA; 5.3. CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA; 5.4. CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS; 5.5. IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS PARA OS SERES HUMANOS. 6. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS: 6.1. FÓSSIL E SUA IMPORTÂNCIA; 6.2. SERES VIVOS E ADAPTAÇÃO; 6.3. SELEÇÃO NATURAL/MUTAÇÃO; 6.4. CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO; 6.5. NOMENCLATURA CIENTÍFICA BÁSICA DE CLASSIFICAÇÃO DOS SERES VIVOS. 7. ANIMAIS: 7.1. ORDENAÇÃO EVOLUTIVA DA FILOGENIA DOS PRINCIPAIS GRUPOS DO REINO ANIMAL COM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES. 7.2. ESTUDO DOS POLÍFEROS E CELENTERADOS (ECOLOGIA, PRINCIPAIS CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO); 7.3. ESTUDO DOS PLATELMINTOS, NEMATELMITOS E ANELÍDEOS (ECOLOGIA, PRINCIPAIS CARACTERES DIFERENCIAIS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO). 7.4. ESTUDO DOS MOLUSCOS (CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS REPRESENTANTES, ECOLOGIA, CARACTERES BÁSICOS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO). 7.5. ESTUDO DOS VERTEBRADOS SUPERIORES (PEIXES, ANFÍBIOS, RÉPTEIS, AVES E MAMÍFEROS): CLASSIFICAÇÃO, ECOLOGIA, CARACTERES BÁSICOS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO. 8. VEGETAIS: 8.1. OS GRANDES GRUPOS DE VEGETAIS (ORDENAÇÃO



EVOLUTIVA COM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES E CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA VEGETAL); 8.2. ALGAS PLURICELULARES (CARACTERÍSTICAS, ECOLOGIA, CLASSIFICAÇÃO E IMPORTÂNCIA); 8.3. BRIÓFITAS E PTERIDÓFITAS (CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS BÁSICOS DIFERENCIAIS, ECOLOGIA, REPRODUÇÃO E UTILIDADE); 8.4. GIMNOSPERMAS: REPRESENTANTES, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA; 8.5. ANGIOSPERMA: CLASSIFICAÇÃO E REPRESENTANTES, CARACTERES ESTRUTURAIS, FISIOLÓGICOS E IMPORTÂNCIA (RAIZ, CAULE, FOLHA, FLOR, FRUTO E SEMENTE). 9. CORPO HUMANO: 9.1. CÉLULA (CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA ANIMAL, PARTES COM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES E FUNÇÃO); 9.2. TECIDO: CONCEITO, TIPOS (CLASSIFICAÇÃO) E FUNÇÃO; 9.3. SISTEMAS DIGESTIVO, RESPIRATÓRIO, CIRCULATÓRIO, NERVOSO E REPRODUTOR: COMPOSIÇÃO (ÓRGÃO) E PRINCIPAIS CONSIDERAÇÕES FUNCIONAIS DESTES SISTEMAS; 9.4. EDUCAÇÃO SEXUAL; 9.5. DROGAS (FUMO, ÁLCOOL E ESTIMULANTES) E SEUS EFEITOS. 10. MATÉRIA: 10.1. CONCEITO; 10.2. TIPOS; 10.3. PROPRIEDADE (GERAIS E ESPECÍFICAS) 10.4. ENERGIA (MODALIDADE, TRANSFORMAÇÕES E UNIDADE DE MEDIADA); 10.5. DIFERENÇAS ENTRE FENÔMENOS QUÍMICOS E FÍSICOS; 10.6. SUBSTÂNCIAS: SIMPLES, COMPOSTAS/USO DAS SUBSTÂNCIAS NA INDÚSTRIA; 10.7. FUNÇÕES QUÍMICAS: ÁCIDOS, BASES, SAIS E ÓXIDOS (DIFERENÇAS E APLICABILIDADES); 10.8. CARACTERÍSTICAS DIFERENCIAIS DAS MISTURAS E DAS COMBINAÇÕES; 10.8.1. MISTURAS E SEUS PROCESSOS DE FRACIONAMENTO; 10.8.2. COMBINAÇÕES OU REAÇÕES QUÍMICAS – TIPOS E FATORES QUE A INFLUENCIAM; 10.9. MOVIMENTO: CONCEITO, TIPOS E SEUS FATORES; 10.11. MASSA, FORÇA E ACELERAÇÃO.

P.E.B. II- LÍNGUA PORTUGUESA

1. CONCEPÇÕES DE LÍNGUA-LINGUAGEM COMO DISCURSO E PROCESSO DE INTERAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS DE DIALOGISMO, POLIFONIA, DISCURSO, ENUNCIADO, ENUNCIÇÃO, TEXTO, GÊNEROS DISCURSIVOS; 2. ORALIDADE: CONCEPÇÃO, GÊNEROS ORAIS, ORALIDADE E ENSINO DE LÍNGUA, PARTICULARIDADES DO TEXTO ORAL; 3. LEITURA: CONCEPÇÃO, GÊNEROS, PAPEL DO LEITOR, DIFERENTES OBJETIVOS DA LEITURA, FORMAÇÃO DO LEITOR CRÍTICO, INTERTEXTUALIDADE, INFERÊNCIAS, LITERATURA E ENSINO, ANÁLISE DA NATUREZA ESTÉTICA DO TEXTO LITERÁRIO; 4. ESCRITA: PRODUÇÃO DE TEXTO NA ESCOLA, PAPEL DO INTERLOCUTOR, CONTEXTO DE PRODUÇÃO, GÊNEROS DA ESCRITA, FATORES LINGÜÍSTICOS E DISCURSIVOS DA ESCRITA, O TRABALHO DA ANÁLISE E REVISÃO DE REESCRITA DE TEXTOS; 5. ANÁLISE LINGÜÍSTICA: O TEXTO (ORAL E ESCRITO) COMO UNIDADE PRIVILEGIADA NA ANÁLISE-REFLEXÃO DA LÍNGUA(GEM), OS EFEITOS DO SENTIDO PROVOCADOS PELOS ELEMENTOS LINGÜÍSTICOS, A NORMA PADRÃO E AS OUTRAS VARIEDADES LINGÜÍSTICAS; 6. LINGUAGEM ORAL E LINGUAGEM ESCRITA: -RELAÇÕES ENTRE FALA E ESCRITA: PERSPECTIVA NÃODICOTÔMICA. – RELACIONES DE INDEPENDÊNCIA, DE DEPENDÊNCIA E DE INTERDEPENDÊNCIA; 3. O ENSINO DE LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS: - ESTRATÉGIAS DE LEITURA.

P.E.B. II- INGLÊS

GRAMÁTICA: 1. FONÉTICA E FONOLOGIA. 2. ORTOGRAFIA. 3. MORFOLOGIA. 4. SINTAXE. 5. VOCABULÁRIO. 6. COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. ABORDAGEM COMUNICATIVA. 2. ABORDAGEM LEXICAL. 3. ABORDAGEM REFLEXIVA. 4. INTERCULTURALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE NO ENSINO DE INGLÊS. 5. COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR E APRENDER LÍNGUA INGLESA. 6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E DE



SEUS ATORES. 7. INTERAÇÃO EM SALA DE AULA E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO PRÉVIO E DE MUNDO DO ALUNO. 8. CONCEITO DE LETRAMENTO: APLICAÇÕES AO ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS, ENTRE AS QUAIS: LEITURA COMO LETRAMENTO, COMUNICAÇÃO ORAL COMO LETRAMENTO, PRÁTICA ESCRITA COMO LETRAMENTO.

P.E.B. II- MATEMÁTICA

1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: OS CONJUNTOS NUMÉRICOS (NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS); OPERAÇÕES BÁSICAS, PROPRIEDADES, DIVISIBILIDADE, CONTAGEM E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO. PROPORCIONALIDADE. 2. ÁLGEBRA; EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; FUNÇÕES ELEMENTARES, SUAS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E APLICAÇÕES: LINEARES, QUADRÁTICAS, EXPONENCIAIS, LOGARÍTMICAS E TRIGONOMÉTRICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; POLINÔMIOS; NÚMEROS COMPLEXOS; MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E APLICAÇÕES NA INFORMÁTICA; FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA. 3. ESPAÇO E FORMA: GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA. 4. TRATAMENTO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM GRÁFICOS E TABELAS. 5. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: CURRÍCULOS DE MATEMÁTICA E RECENTES MOVIMENTOS DE REFORMA. OS OBJETIVOS DA MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA. SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. TENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, MODELAGEM, ETNOMATEMÁTICA, HISTÓRIA DA MATEMÁTICA E MÍDIAS TECNOLÓGICAS).

P.E.B. II- GEOGRAFIA

1. A EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO E OS NOVOS PARADIGMAS DE CIÊNCIA; 2. AS FONTES E A EVOLUÇÃO DA CONCEPÇÃO DA NATUREZA DO HOMEM E DA ECONOMIA NA GEOGRAFIA: OS IMPACTOS DA ECONOMIA MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E SUAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE; 3. ABORDAGEM DOS CONCEITOS DA GEOGRAFIA DE PAISAGEM, ESPAÇO, SOCIEDADE, REGIÃO, TERRITÓRIO; 4. GEOPOLÍTICA DA GLOBALIZAÇÃO: ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COMÉRCIO INTERNACIONAL E DESIGUALDADES; 5. METODOLOGIA DO ENSINO E APRENDIZAGEM DA GEOGRAFIA: OS NOVOS RECURSOS DIDÁTICOS; 6. AS DIFERENTES PROPOSTAS CURRICULARES E O LIVRO DIDÁTICO NA GEOGRAFIA; 7. ENSINO E PESQUISA EM GEOGRAFIA; 8. ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM CARTOGRÁFICA; 9. A CARTOGRAFIA NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ENSINO; 10. ORIENTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA TERRA; 11. A DIVISÃO POLÍTICA, ADMINISTRATIVA E O PLANEJAMENTO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO; 12. A DIVISÃO DO ESPAÇO BRASILEIRO SEGUNDO O IBGE; 13. AS REGIÕES GEOECONÔMICAS BRASILEIRAS; 14. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DAS MESORREGIÕES E MICRORREGIÕES DE PERNAMBUCO; A DIVERSIDADE SÓCIO-CULTURAL DE PE; 15. CONCEITOS DEMOGRÁFICOS FUNDAMENTAIS; 16. CRESCIMENTO POPULACIONAL; 17. TEORIAS DEMOGRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO; 18. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA POPULAÇÃO; 19. ESTRUTURA DA POPULAÇÃO; 20. MIGRAÇÕES POPULACIONAIS; 21. O PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO E A URBANIZAÇÃO BRASILEIRA E AS CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS; 22. RELAÇÃO CIDADE E CAMPO; 23. A GEOGRAFIA AGRÁRIA E AS TRANSFORMAÇÕES TERRITORIAIS NO CAMPO BRASILEIRO; 24.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 25. BRASIL, TERRITÓRIO E NAÇÃO: A PRODUÇÃO DO ESPAÇO GEOGRÁFICO BRASILEIRO, O BRASIL E A NOVA ORDEM MUNDIAL E O BRASIL NO CONTEXTO REGIONAL; 26. ORGANIZAÇÕES E BLOCOS ECONÔMICOS; 27. CONFLITOS, PROBLEMAS E PROPOSTAS DO MUNDO ATUAL; 28. QUADRO NATURAL (RELEVO VEGETAÇÃO, CLIMA, SOLOS E HIDROGRAFIA) NUMA PERSPECTIVA GLOBAL, NACIONAL E REGIONAL; CLIMA E AQUECIMENTO GLOBAL; 29. CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL; 30. POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL. 31. REPRESENTAÇÕES E PRÁTICAS SOCIAIS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 32. ESPAÇO E TURISMO NO ENSINO DA GEOGRAFIA.

P.E.B. II- HISTÓRIA

1. FUNDAMENTOS TEÓRICOS DO PENSAMENTO HISTÓRICO; DIDÁTICA E PRÁTICA DOS PROCEDIMENTOS DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO; 3. LINGUAGEM E ENSINO DE HISTÓRIA; 4. TRANSVERSALIDADE, NOVAS FORMAS DE ABORDAGEM E RENOVAÇÃO DO ENSINO DE HISTÓRIA; 5. O OFÍCIO DO HISTORIADOR E A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA; 6. NATUREZA, CULTURA E HISTÓRIA; 7. PASSAGENS DA ANTIGUIDADE PARA O FEUDALISMO; 8. MUNDO MEDIEVAL; 9. EXPANSÃO EUROPEIA DO SÉCULO XV; 10. FORMAÇÃO DO MUNDO CONTEMPORÂNEO; 12. BRASIL - SISTEMA COLONIAL; 13 BRASIL - IMPÉRIO; 14. BRASIL - REPÚBLICA; 15. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA; 16. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS DE HISTÓRIA; 17. ASPECTOS DA HISTÓRIA DA ÁFRICA E DOS POVOS AFRO-AMERICANOS E AMERÍNDIOS; 18. HISTÓRIA DA AMÉRICA.



EDITAL Nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Batatais, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de provas e títulos** para seleção de **professores** para o preenchimento das vagas e também para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado, de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **Jota Consultoria e Serviços Administrativos Ltda (Jota Consultoria)**.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **CELETISTA**, de conformidade com a Lei nº 1779/1990, nº 1851/1991, nº 2263/1997, nº 2300/1997, nº 2500/2000, nº 2602/2002, nº 3014/2009 e Lei Complementar nº 7/2003(Dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários; Estrutura e Organiza o Magistério Público da Prefeitura Municipal de Batatais; cria, extingue e altera empregos do quadro de servidores e institui avaliação periódica de desempenho e dá outras providências) e posteriores alterações.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

1.5. A finalidade deste processo seletivo simplificado é a formação de cadastro para vagas temporárias.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Funções, requisitos, remuneração, carga horária e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Batatais, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

b) O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Batatais, e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.**

4.2. **Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Batatais e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.**

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas de uma função, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.concursosjota.com.br;
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;
- Clique em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BATATAIS – SP**;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. **Período e Procedimentos para Inscrição:** Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, das 9 horas do dia 25 de julho de 2016 até às 24 horas do dia 14 de agosto de 2016.

5.2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 15 de agosto de 2016.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do Anexo I deste edital.

5.2.4. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo I deste edital.

5.2.5. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Batatais, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5.1. A restituição da Taxa de inscrição de que trata o item 5.2.5. é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Batatais.

5.2.6. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.7. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.8. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.9.

5.2.9. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.9.1. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Batatais, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS dentro do prazo de 1 (um) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação das inscrições deferidas.

5.2.9.2. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos candidatos com deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

6.1.3. O Candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é deficiente e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

6.2.2. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer à vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Batatais**, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Batatais.

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato com deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela Jota Consultoria.

6.3.3. O candidato com deficiência deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Batatais**, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, até o último



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Batatais**, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura do Município de Batatais publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como deficiente e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.2. O recurso deverá ser protocolado junto a **Prefeitura Municipal de Batatais**, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4.

6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório e **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório para todas as funções.

8. DA PROVA OBJETIVA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

8.1. As Provas objetivas serão realizadas no dia 25 de setembro de 2016, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.2. As Provas objetivas têm caráter classificatório sendo composta conforme anexo III do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do Município de Batatais.

8.4. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de 03 (três) horas.

8.5. Terão pesos diferenciados, conforme estabelecido no Anexo III do presente Edital e cujo conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

8.6. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.8. Os candidatos que forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

8.23. O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, a partir da publicação do gabarito oficial, durante todo o período de recursos contra o mesmo.

8.23. DAS PROVAS DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.23.1. Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação de títulos.

8.23.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos habilitados e classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TITULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na área de atuação.	1,5	1,5
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na área de atuação.	1,0	1,0
Curso de pós graduação "latu sensu" na área de atuação.	0,5	0,5

8.23.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 5 (cinco) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.23.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser enviados de 25 de julho de 2016 à 15 de agosto de 2016 através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – TÍTULOS.

8.23.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.23.4.

8.23.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.23.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados.

8.23.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico;
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Educacionais;
- c) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato com deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a)** de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b)** contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c)** do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d)** da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser protocolados junto a Prefeitura do Município de Batatais, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS dentro do prazo previsto no item 10.1.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b)** ser apresentado de forma única, os seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Batatais.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.3. A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação, respeitando o artigo 1º da Resolução 02/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- k)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l)** atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m)** atestado de Saúde;
- n)** declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o)** declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p)** declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q)** certidão de débitos da Prefeitura do Município de Batatais.

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Organizadora nomeada através de Portaria específica do poder executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a Jota Consultoria.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.3. O Município de Batatais e a Jota Consultoria não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

14.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

14.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Jota Consultoria não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

14.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

14.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de Batatais, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de Batatais - Edital nº 01/2016, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Batatais, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.11. A Prefeitura do Município de Batatais e a Jota Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de Batatais, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

14.17. A validade do processo seletivo será até 20 de dezembro de 2017 prorrogável por mais um ano a critério da Prefeitura Municipal de Batatais..

14.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Funções, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.
- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos

Prefeitura do Município de Batatais – SP em 14 de julho de 2016.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo